



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Abilio Pereira,  
232 - Centro

##### Telefone



77 3682-2122

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 350, DE 28 DE ABRIL DE 2023 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 242-2011, QUE INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE IUIU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 047, DE 28 DE ABRIL DE 2023 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA**

**Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA  
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **LEI Nº 350, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**Altera dispositivo da Lei Municipal 242/2011, que institui o dia do Evangélico no Município de Iuiu, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IUIU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 242, de 31 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Iuiu, o “DIA DO EVANGÉLICO”, a ser comemorado na terceira sexta-feira do mês de setembro.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 242, de 31 de maio de 2011, mantendo-se incólumes os demais dispositivos.

**Gabinete do Prefeito**, em 28 de abril de 2023.

**REINALDO BARBOSA DE GÓES**  
Prefeito

**PHELIPE ALVES DE ALMEIDA**  
Secretário-Chefe de Gabinete  
Decreto nº 021/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA**

**Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA  
 ☎ 77 3682-2122/2009 ✉ [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**DECRETO Nº 047, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 003/2023, que instituiu o calendário de programação dos feriados e pontos facultativos para o exercício de 2023, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 003, de 06 de janeiro de 2023, que instituiu o calendário de programação dos feriados e pontos facultativos para o exercício de 2023, no âmbito do município de Iuiu, e alterações decorrentes do Decreto nº 013/2023;

**CONSIDERANDO** a alteração do feriado alusivo ao Dia Municipal do Evangélico, da primeira sexta-feira do mês de maio para a terceira sexta-feira do mês de setembro, conforme Lei Municipal nº 350, de 28 de abril de 2023, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 242/2011, que institui o dia do Evangélico no Município de Iuiu, e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Art. 1º do Decreto Municipal nº 003, de 06 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do município de Iuiu, o calendário de feriados e pontos facultativos, para o exercício de 2023, nos seguintes termos:

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
1º de janeiro	Domingo	Confraternização Universal	Feriado	Nacional
20 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Nacional
21 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Nacional
24 de fevereiro	Sexta-feira	34º Aniversário da Cidade	Feriado	Municipal
07 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional
21 de abril	Sexta-feira	Tiradentes	Feriado	Nacional
1º de maio	Segunda-feira	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional
08 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	Nacional
02 de julho	Domingo	Independência da Bahia	Feriado	Estadual
03 de julho	Segunda-feira	São Pedro de Iuiu	Feriado	Municipal
07 de setembro	Quinta-feira	Independência do Brasil	Feriado	Nacional





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA  
 ☎ 77 3682-2122/2009 ✉ [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



15 de setembro	Sexta-feira	Dia Municipal do Evangélico	Feriado	Municipal
12 de outubro	Quinta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional
28 de outubro	Sábado	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo	Nacional
02 de novembro	Quinta-feira	Finados	Feriado	Nacional
15 de novembro	Quarta-feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional
13 de dezembro	Quarta-feira	Santa Luzia - Padroeira da Cidade	Feriado	Municipal
25 de dezembro	Segunda-feira	Natal	Feriado	Nacional

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, em 28 de abril de 2023.

**REINALDO BARBOSA DE GÓES**  
**Prefeito**

**PHELIPE ALVES DE ALMEIDA**  
 Secretário-chefe de Gabinete  
 Decreto nº 021/2021



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3B19-7B6F-0B08-224A-5672> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3B19-7B6F-0B08-224A-5672



### Hash do Documento

179b606782772fc95a9c058dbc05137ba76ccfc544c9ca37eacc26d8a061af36

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/04/2023 17:49 UTC-03:00